

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal PORTARIA AD Nº 172/2021 - PRES

Concede progressão funcional por antiguidade, nos termos do Plano de Cargos e Salários do Crea-DF.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento Interno deste Regional, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o contido no item 2.8.1.2.2 do Plano de Cargos e Salários-PCS, que trata da progressão funcional por antiguidade;

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros previsto na dotação orçamentária para o exercício de 2017, para realização das referidas progressões;

Considerando o atendimento aos requisitos contidos nos itens 2.8.1.2.2.2, 2.8.1.2.2.3 e 2.8.1.2.2.4, do Plano de Cargos e Salários, resultante da análise da situação funcional do empregado, pela comissão constituída para esse fim, nos termos da Portaria 121/2017;

Considerando que as progressões em questão, por ser tratar de assunto administrativo e financeiro deverão ser aprovadas pela Diretoria do Conselho;

Considerando que as progressões de acordo com o Plano de Cargos e Salários deverão ocorrer entre os meses de maio a outubro deste exercício;

Considerando a Portaria de *Ad referendum* AD nº 144 de 13.10.2021, que aprova as progressões por antiguidade, dispostas no relatório apresentado pela Comissão responsável pela condução dos trabalhos, o qual se encontra em conformidade com Plano de Cargos e Salários-PCS;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a progressão funcional por antiguidade a(o) empregado(a) **Helena de Fatima Oliveira**, matrícula **0220**, correspondente a 1 (um) nível salarial, nos termos do item 2.8.1.2.2 do Plano de Cargos e Salários, passando do nível salarial **50** para o nível salarial **51** da classe salarial **CS 3**, da tabela salarial vigente.

Art. 2º Aplicar os efeitos da progressão a partir do salário de outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 19 de outubro de 2021.

Engenheira Maria de Fatima Ribeiro Có Presidente

Maria José Pontes Chefe da ADH

